**PARECER CME n.º 009/2008**

Manifesta-se sobre a viabilidade de Adendo ao Regimento Escolar da EMEF Castro Alves.

**RELATÓRIO:**

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação, através do Of. Asp. Leg. nº 177/2008, a solicitação de um parecer quanto a viabilidade de um adendo ao Regimento Escolar da EMEF Castro Alves, para amparar a implantação do Projeto de uma Turma de Progressão, no intuito de atender a demanda de alunos com defasagem idade/série e dificuldade de aprendizagem.

**ANÁLISE DA MATÉRIA:**

      A Lei Federal Nº 8.069, de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, preconiza, em seu artigo 53, que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”.

      O que temos enfrentado nas escolas brasileiras, hoje, é que promovemos a universalidade do acesso das crianças e adolescentes em idade escolar freqüentando a escola, todavia, não estamos desenvolvendo formas que assegurem, além do acesso, o ensino/aprendizagem para todos que freqüentam as unidades escolares de nosso país, não tendo a aprendizagem qualificada que acompanha o direito de estar na escola.

      Em outras palavras: não basta assegurar ao educando estar na escola por uma série de compromissos legais e também sociais; as nossas instituições de ensino devem promover a aprendizagem com todos seus estudantes e, portanto, a estes deve ser assegurado o direito de aprender na escola.

      Esta “aprendizagem escolar” se constitui em um desafio: muitos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental não obtêm “aprovação escolar”, gerando a exclusão do direito à escolarização, isto é, quando a criança que freqüenta a escola não obtém sucesso, ou “aprovação” escolar, ela não teve assegurado seu direito mais relevante: a aprendizagem.

            Várias instituições educativas, comprometidas com a proposta de pensar possibilidades de organização da escola que possam proporcionar a aprendizagem de todos os alunos, têm planejado novas formas de organização dos tempos e reorganizado seus espaços escolares.

            A EMEF Castro Alves propõe a criação de uma TURMA DE PROGRESSÃO, que deve atender inicialmente um grupo de quinze alunos, com defasagem de idade/série, devendo, os mesmos, terem atendimentos multiprofissionais, conforme suas necessidades baseados em laudos médicos, explicitando, em seu projeto, as Habilidades que deverão ser desenvolvidas, tendo como referência a prática desenvolvida na Prefeitura de Porto Alegre. A Metodologia a ser utilizada será a de Projetos e a Avaliação ocorrerá semestralmente, com construção de dossiê individual, com parecer descritivo de todos os profissionais que atendem o aluno, tendo sempre, como referência, o aluno como parâmetro de si mesmo.

Para viabilizar o funcionamento dessa Turma é necessário acrescentar essa Proposta no Regimento Escolar, devendo a mesma estar descrita de forma que contemple a clientela, o currículo, a metodologia, a avaliação, a expressão dos resultados, o acompanhamento aos alunos e ao profissional que atenderá essa classe. Precisa estar assegurado também, a necessidade do envolvimento de profissionais especializados para atendimento de necessidades que esses alunos demandam, bem como, a participação da família nesse processo. Deverá estar expresso a forma que ocorrerá a enturmação desse educando, a partir do momento que ele supera as dificuldades evidenciadas naquela fase, demonstrando potencial para participar de uma turma que exija um nível de escolaridade mais complexa.

      A defasagem escolar reflete o problema número um da educação brasileira: baixa qualidade do ensino, expressa nos altos índices de reprovação e abandono escolar, além dos baixos níveis de aprendizagem. Os elevados custos para manter os cerca de 12 milhões a mais de alunos defasados no Ensino Fundamental, inviabiliza qualquer possibilidade de ampliação de recursos para a educação. Assim, corrigir o fluxo escolar é pré-requisito para qualquer projeto de melhoria da qualidade da educação.

**CONCLUSÃO**

Lembramos Stoer & Magalhães (2002), ao dizer que o objetivo de consolidar a escola para todos não é o mesmo que nivelar por baixo ou mesmo desistir da excelência acadêmica, mas que as escolas, os professores, os pais e os estudantes têm condições de encontrar outras possibilidades de organização escolar, operando as mudanças necessárias para que cada um seja promovido em sua aprendizagem, tendo respeitado os seus conhecimentos e sua forma de aprender.

            A LDBEN traz em seuArt. 3º que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

        I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

        II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

        III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

        Diante disso, é viável desenvolver Turmas de Progressão, tendo esta classe, um número menor de estudantes por sala de aula, que trabalhem com material didático específico e seus professores e professoras recebam assessoramento para planejamento e estudo de casos de alunos e alunas. O grande desafio é oferecer um ensino qualificado, com conteúdos adequados, atividades estimulantes e desafios significativos, capazes de provocar expectativas positivas de desempenho escolar.

      No Art. 23, da LDBEN, aparece a flexibilização de propostas, afirmando que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

  O Regimento Escolar é o documento que define e normatiza a organização e o funcionamento do estabelecimento de ensino, devendo estar consubstanciado na Proposta Político-Pedagógica, sendo esse documento avaliado periodicamente com possibilidades de mudanças, para que atenda a realidade da escola. Então, faz-se necessário que a Escola implemente seu próprio Regimento, atendendo as demandas evidenciadas pela comunidade escolar,

Aproveitamos para ressaltar, alguns cuidados quanto ao desenvolvimento dessa proposta, que, além do trabalho especial dessa Turma, haja extremo cuidado com a integração da criança ou do adolescente quando estes, concluindo seu trabalho nesta classe, passam para as “salas de aula comuns”. O trabalho da escola deve ser cuidadoso nesta passagem, continuando a assessorar o aluno ou aluna no novo grupo de colegas, tendo as professoras e os professores, que recebem os egressos destas turmas, o cuidado de conhecerem seu histórico de vida e aprendizagem, observando para não desfazer todo o trabalho de recuperação que a escola desenvolveu até então e propondo atividades tão interessantes e provocadoras da construção do conhecimento quanto antes.

     Outro fator fundamental a considerar é o vínculo com a família desses alunos, tendo a mesma compreendido essa proposta e estar acreditando na importância desse trabalho, desempenhando  assim,  funções e obrigações pertinentes as suas responsabilidades, entendendo que o seu papel é um dos pilares importantes na concretização desse projeto.

    “Eis porque é preciso criar e organizar, na escola, estratégias e iniciativas que viabilizem este efeito natural da progressão e altere a lógica da exclusão, permitindo o sucesso dos educandos sem submetê-los à reprovação, contribuindo para a igualdade de acesso e sucesso educativo (sic) e que resgatem, para o espaço escolar, o conteúdo que os educandos construíram em seus diferentes ritmos e experiências de vida. Garantir a aprendizagem para todos é também propor uma escola para todos, garantindo que todos façam as apropriações necessárias (sic!) para que progridam normalmente (sic!) na escolaridade” (Krug e Rocha, 1999, p. 52).

  Os motivos apresentados justificam a medida proposta, podendo este colegiado atender a solicitação de adendo ao Regimento Escolar para desenvolver o Projeto da Turma de Progressão, visando propiciar experiências que estruturem melhor a construção de aprendizagens fundamentais dessas crianças para a continuidade de seus estudos com sucesso. Este Conselho aprova os procedimentos da escola, destacando a necessidade de uma estrutura adequada, a definição de planejamento pedagógico e sistematização do acompanhamento da equipe especializada aos alunos, professores e equipe escolar, por parte da Entidade Mantenedora.

Aprovado em sessão plenária em unanimidade nessa data.

Cachoeirinha, 25 de junho de 2008.

Rosa Maria Lippert Cardoso

Presidente